



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....02
058/2015
Protocolo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2015
PROCESSO Nº 058 /2015

(S) COMISSÃO(ES) DE: _____

12 / 02 / 2015

PRESIDENTE

Dispõe sobre aprovação do Relatório Final da Comissão Processante formada pela Resolução nº 007/2014, referente à denúncia de infração político-administrativa e pedido de cassação de mandato da Vice-Prefeita Silvana Guarnieri.

A Mesa da Câmara Municipal de Diadema, no uso e gozo das atribuições legais que confere o § 6 do artigo 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diadema, vem apresentar, para apreciação plenária, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório Final da Comissão Processante formada pela Resolução nº 007/2014, referente à denúncia de infração político-administrativa e pedido de cassação de mandato da Vice-Prefeita Silvana Guarnieri, da lavra do Relator Vereador José Zito da Silva, cuja cópia faz parte integrante da presente Resolução, ficando rejeitado o relatório divergente apresentado pelo Vereador Ronaldo José Lacerda.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 12 de fevereiro de 2015.

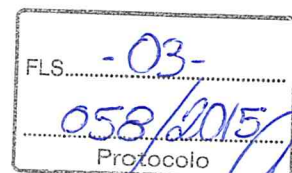
Ver. JOSÉ FRANCISCO DOURADO
Presidente

Ver. REINALDO ANTONIO MEIRA
1º Secretário

Ver. MILTON CAPEL
2º Secretário

Resolução Nº 7/2014, de 10/10/2014

Autor: MESA DA CAMARA
Processo: 82214
Mensagem Legislativa: 0
Projeto: 30000914
Decreto Regulamentador: não consta



APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESP. TEMPORÁRIA CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 002/14, PARA APURAÇÃO DOS FATOS APONTADOS NO OF. 198/14, DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIADEMA SOBRE DENÚNCIA DE INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINIS. DA VICE-PREFEITA, SRª SILVANA GUARNIERI E CONSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE PARA CASSAÇÃO DE MANDATO.

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

(Projeto de Resolução nº 009/2014)

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Diadema

Data de Publicação: 15 de outubro de 2014.

Dispõe sobre aprovação do Relatório Final dos trabalhos da Comissão Especial Temporária, criada pela Resolução n.º 002, de 04 de abril de 2014, para apuração dos fatos apontados no Ofício n.º 198/2014, da Promotoria de Justiça de Diadema; sobre o recebimento de denúncia de infração político-administrativa da Vice-Prefeita, Senhora Silvana Guarnieri; e sobre a constituição de Comissão Processante referente ao Processo de Cassação do Mandato da Vice-Prefeita, Senhora Silvana Guarnieri e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diadema:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO”:

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório Final dos trabalhos da Comissão Especial Temporária, criada pela Resolução n.º 002, de 04 de abril de 2014, para apuração dos fatos apontados no Ofício n.º 198/2014, da Promotoria de Justiça de Diadema.

Art. 2º - Com a aprovação do Relatório Final a que alude o artigo anterior, fica recebida e aprovada a denúncia contida no referido relatório e, via de consequência, constituída Comissão Processante para apuração de infração político-administrativa da Vice-Prefeita, Senhora Silvana Guarnieri, concernentes a apuração dos seguintes fatos:

- I. Que a Senhora Silvana Guarnieri (enquanto Vice-Prefeita e Secretária de Assistência Social) agiu de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo ao fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrito na declaração de residência do CREA-TO, podendo tal ato ser caracterizado como infringência ao inciso X, do artigo

4º, do Decreto-Lei n.º 201/67;

- II. Que a Senhora Silvana Guarnieri (enquanto Vice-Prefeita e Secretária de Assistência Social) agiu de forma contrária ao dispositivo contido no parágrafo único, do artigo 49, da Lei Complementar Municipal n.º 008/1991, pois seu cargo em comissão era de integral dedicação ao serviço público e não poderia, concomitantemente, ser responsável técnica pelo serviço de coleta de lixo contratado pela Prefeitura de Palmas/TO, praticando contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática, caracterizado infringência ao inciso VII, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 201/67; e
- III. Que a Senhora Silvana Guarnieri (Vice-Prefeita de Diadema e Secretária de Assistência Social) teve relação contratual e remuneratória com empresa que era a concessionária de limpeza urbana do Município de Palmas/TO, mostrando-se irregular tal situação e ferindo os impedimentos que constam na Lei Orgânica Municipal, contidos nos artigos 25, 69 e 91, praticando, desta forma, ato contra expressa disposição de lei, caracterizado infringência ao inciso VII, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 201/67.

Parágrafo Único – A Comissão Processante terá por finalidade apurar as denúncias apontadas no Relatório Final da Comissão Especial Temporária, criada pela Resolução n.º 002/2014, composta por três (03) Vereadores e com prazo de funcionamento de noventa (90) dias, contados da data em que se efetivar a notificação da Senhora Silvana Guarnieri.

Art. 3º - A condução da investigação dos fatos apontados no artigo anterior ficará sob a responsabilidade da Comissão Processante sorteada, composta pelos seguintes Vereadores: Presidente – Vereador Ronaldo José Lacerda, Relator – Vereador José Zito da Silva, Membro – Vereador João Gomes, que deverão observar o que consta no artigo 81 e § 2º, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, e os trâmites e ritos previstos no artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 201/1967, para a consecução de seu desiderato.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 10 de outubro de 2014.

(aa.) Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
Presidente

(aa.) Dr. AIRTON GERMANO DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídico-Legislativos